



PROCESSO N.º: 89691672/2022
NOME : ESCRITORIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO N.º 003/2022 – GERAPO

Trata-se os autos de, aquisição de 19 (dezenove) cortinas rolô na tela solar 3%, cor preta, instaladas, mediante entrega única, tendo em vista a necessidade de melhorias no ambiente de trabalho aos seus servidores no Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE – GABINETE E EXTENSÃO, com o objetivo de proporcionar um ambiente de trabalho com qualidade, aumentar o conforto térmico e luminoso nas salas, evitando assim a propagação do calor e raios Uvs.

Ressalta-se que o dever de licitar é imposto a toda a Administração Pública pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. Tal dever, entretanto, não é absoluto, visto que a própria Carta Magna delegou à lei ordinária a possibilidade de prever exceções. Referidas exceções são os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, previstos, respectivamente, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Administração Pública cuidou de quebrar a rigidez do processo licitatório para casos especiais de compra respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade.

A hipótese de dispensa de licitação tratada no já citado inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

Por todo o exposto, e considerando que trata-se de **Contratação de Pequeno**

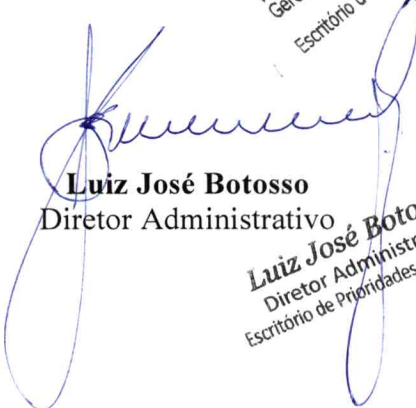


Valor, solicitamos autorização para pagamento através de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, do valor de **R\$ 11.002,08** (onze mil e dois reais e oito centavos) à empresa **MARIANA DA COSTA JULIO**, tendo em vista que após a emissão do Mapa de Preços do Sistema de Compras do COMPLETE, foi à empresa que apresentou a oferta mais vantajosa para a administração pública, possui mais de 11 (onze) anos de mercado, e toda a documentação está em conformidade com o estabelecido em Lei.

Encaminhem-se os autos à Advocacia Setorial do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE, após o Gabinete do Secretário, para autorização da despesa e após retorna-se os autos a esta Gerência para prosseguimento.

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, aos 02 do mês de fevereiro de 2022.


Wesleyne Freitas Siqueira
Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal
Escritório de Prioridades Estratégicas
Diretoria Administrativa
Pessoa Jurídica nº 09.951.072


Luiz José Botosso
Diretor Administrativo
Escritório de Prioridades Estratégicas
Diretoria Administrativa